



STCP SERVIÇOS

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO SUJEITO
A PAGAMENTO NA VIA PÚBLICA, NA ZEDL NÃO CONCESSIONADA DA CIDADE DO PORTO**

(Aquisição de serviços)

Referência: **CPI.2024.003.STCPS**

PROGRAMA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
ÍNDICE

| | | |
|--------------------|--|-----------|
| ARTIGO 1.º | Identificação do Procedimento e Objeto do Concurso | 3 |
| ARTIGO 2.º | Entidade Adjudicante / Decisão de Contratar | 3 |
| ARTIGO 3.º | Disponibilização e acesso ao procedimento | 3 |
| ARTIGO 4.º | Concorrentes | 4 |
| ARTIGO 5.º | Documentos de Habilitação | 4 |
| ARTIGO 6.º | Prova das Declarações | 5 |
| ARTIGO 7.º | Júri do concurso | 5 |
| ARTIGO 8.º | Dúvidas e esclarecimentos | 6 |
| ARTIGO 9.º | Formalização das Propostas | 6 |
| ARTIGO 10.º | Documentos da proposta | 7 |
| ARTIGO 11.º | Proposta base com alterações e proposta com variantes | 8 |
| ARTIGO 12.º | Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas | 8 |
| ARTIGO 13.º | Critério de adjudicação | 8 |
| ARTIGO 14.º | Preço Base | 9 |
| ARTIGO 15.º | Lista de concorrentes e consulta das propostas apresentadas | 9 |
| ARTIGO 16.º | Adjudicação em Lotes | 9 |
| ARTIGO 17.º | Proteção de Dados | 9 |
| ARTIGO 18.º | Avaliação das Propostas e preparação da adjudicação | 10 |
| ARTIGO 19.º | Audiência de interessados e Relatório Final | 10 |
| ARTIGO 20.º | Notificação da adjudicação | 11 |
| ARTIGO 21.º | Caução | 11 |
| ARTIGO 22.º | Legislação Aplicável | 11 |
| ANEXO I | | 12 |
| | Modelo de declaração | 12 |
| ANEXO II | | 13 |
| | Modelo da Proposta | 13 |
| ANEXO III | | 15 |
| | Modelo de declaração | 15 |
| ANEXO IV | | 16 |
| | Modelo de declaração | 16 |
| ANEXO V | | 17 |
| | Modelo de guia de depósito bancário | 17 |
| ANEXO VI | | 18 |
| | Modelo de garantia bancária/seguro de caução | 18 |

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º Identificação do Procedimento e Objeto do Concurso

1. **Concurso Público Internacional**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º, alínea a) do nº1 do art.º 20.º e 130.º e seguintes do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, de acordo com a redação em vigor.
2. O presente concurso tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO SUJEITO A PAGAMENTO NA VIA PÚBLICA, NA ZONA DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA (ZEDL) NÃO CONCESSIONADA DA CIDADE DO PORTO**, em conformidade com as cláusulas do Caderno de Encargos e seus anexos.
3. O concurso tem como objetivo disciplinar as relações contratuais da prestação de serviços referidos no número anterior.
4. Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos): 98351110-2 | Serviços de controlo do estacionamento.

ARTIGO 2.º Entidade Adjudicante / Decisão de Contratar

1. A entidade adjudicante é STCP Serviços – Transportes Urbanos, Consultoria e Participações, Unipessoal, Lda. (doravante STCP Serviços) pessoa coletiva n.º 505 246 473, com sede em Avenida de Fernão de Magalhães 1862, 13.º, 4350-158 Porto, com o nº de telefone 225071100 e contacto eletrónico: geral@stcpservicos.pt, aqui representada pelo seu Conselho de Gerência.
2. O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Conselho de Gerência, mediante deliberação datada de 22 de dezembro de 2023.

ARTIGO 3.º Disponibilização e acesso ao procedimento

1. O processo encontra-se disponível para consulta nas instalações da STCP Serviços, na Avenida de Fernão de Magalhães 1862, 9.º, 4350-158 Porto, das 9:00 horas às 13:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, desde o dia da publicação até ao dia e hora da entrega das propostas.
2. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov com o seguinte endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN iCloud Solutions.

ARTIGO 4.º Concorrentes

1. Podem candidatar-se todos os interessados que não se encontrem nas condições previstas no art.º 55.º (Impedimentos) do CCP.
2. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as entidades do agrupamento possuam os requisitos legais exigidos para o efeito.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as entidades agrupadas são responsáveis, perante a entidade contratante, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
4. Os concorrentes podem associar-se em agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem necessidade de uma modalidade jurídica de associação.
5. As entidades que compõem o agrupamento podem, a qualquer momento, designar um representante comum para a prática de todos os atos no âmbito do concurso, incluindo a assinatura da proposta, devendo, para o efeito, entregar instrumento de mandato emitido por cada uma das entidades.
6. Não existindo representante comum, as propostas devem ser assinadas por todas as entidades que compõem o agrupamento.
7. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio Externo.
8. Na modalidade de agrupamento, os concorrentes são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante.

ARTIGO 5.º Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo III** do presente programa do procedimento, do qual faz parte integrante;
 - b. Documentos comprovativos de que:
 - i. Não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, ou no caso de pessoas coletivas, não tenham sido condenados os titulares dos órgãos sociais e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - ii. Possui a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
 - iii. Possui a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos;

- c. Certidão Permanente;
 - d. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RBCE);
 - e. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo IV** ao presente Programa, após ter tomado conhecimento do Código de Conduta de Fornecedores e Subcontratados da STCP Serviços junto ao mesmo.
2. Para efeito de apresentação de documentos de habilitação é fixado um prazo de cinco dias úteis, contados da notificação de adjudicação.
 3. No caso de o adjudicatário ser um agrupamento de concorrentes, os documentos previstos no n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.
 4. A entidade adjudicante concederá um prazo de 3 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

ARTIGO 6.º Prova das Declarações

1. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes, bem como exigir a apresentação de originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.
2. Quando os documentos de habilitação exigidos neste programa de concurso se encontrarem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes, estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no presente programa de concurso, é dispensada a sua apresentação ou indicação prevista no número anterior.
4. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsidade de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, bem como a adjudicação da proposta ordenada em lugar subsequente.

ARTIGO 7.º Júri do concurso

1. No âmbito da presente consulta será constituído um júri, a quem, designadamente, competirá:
 - a. Proceder à avaliação das propostas;
 - b. Elaborar os relatórios de análise das propostas;

- c. Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças da consulta.
2. O júri será composto por 3 (três) membros efetivos e por 2 (dois) suplentes.
3. O júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.
4. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise e avaliação das candidaturas e das propostas.
5. As deliberações do júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, em pareceres ou estudos de consultores externos, e, neste caso, tais documentos instruirão os respetivos relatórios.

SECÇÃO II – PROPOSTAS

ARTIGO 8.º Dúvidas e esclarecimentos

1. O júri do concurso, designado pela entidade adjudicante, no âmbito do presente procedimento, será a entidade competente para esclarecer dúvidas ou receber reclamações.
2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, durante o primeiro terço do período fixado para a apresentação de propostas.
3. Os pedidos devem ser solicitados por escrito ao júri que preside ao concurso, através da plataforma eletrónica.
4. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do referido prazo, através da plataforma eletrónica. A falta de resposta até esta data poderá justificar a prorrogação dos prazos.
5. Aos esclarecimentos têm acesso todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento e fazem parte integrante das peças patenteadas.

ARTIGO 9.º Formalização das Propostas

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica até às **17 horas, 59 minutos e 59 segundos do 30.º (trigésimo) dia após publicação do anúncio no Diário da República**, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes.

2. A apresentação das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública **acinGov** e obedece ao disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
4. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.
5. A proposta e todos os documentos que a constituem devem ser devidamente encriptados e assinados eletronicamente, mediante recurso a certificado de assinatura digital qualificada, nos termos e condições previstas na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
6. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
7. Os documentos exigidos no presente Programa de Concurso, quando escritos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução simples a qual prevalece, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
8. Quando a proposta seja apresentada por agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, pelos seus legais representantes, ou pelo representante comum quando exista.
9. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, os concorrentes que já as tenham apresentado podem retirá-las, devendo comunicar tal facto à entidade adjudicante. Tal não prejudica o direito de apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

ARTIGO 10.º Documentos da proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. Sem prejuízo de outros elementos que possam ser exigidos no Caderno de Encargos, a proposta deverá, sob pena de exclusão, ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo que constitui parte integrante do presente Programa, enquanto **Anexo I**;
 - b. Proposta de preço proposto, sem IVA, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** ao Programa do Procedimento, do qual faz parte integrante, e que deve ser integralmente preenchida;
 - c. Catálogos e documentação técnica do fabricante (*datasheet*), quando aplicável;
 - d. Documento Europeu Único de Contratação (DEUCP), devidamente preenchido.

3. O preço da proposta contempla todos os encargos relativos ao fornecimento de bens, bem como todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante pelo Caderno de Encargos.
4. Os preços unitários constantes da proposta são indicados em algarismos, arredondados até à segunda casa decimal e não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
5. O preço da proposta é indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo este em caso de dúvida. Deverá ainda mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, referindo-se o respetivo valor e taxa legal aplicável.
6. A proposta, bem como todos os documentos que a acompanham, deve ser assinada pelo concorrente ou seu legal representante, de acordo com as regras aplicáveis à apresentação de propostas em plataforma eletrónica.
7. Podem também integrar a proposta quaisquer outros documentos que os concorrentes considerem indispensáveis para explicitar os termos da sua proposta.
8. Os documentos que constituem a proposta, nos termos do nº 2 do presente artigo, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo do nº 7 do art. 9º do presente Programa de Concurso.
9. A não conformidade da proposta com o disposto no presente artigo implica a exclusão da proposta do concorrente.

ARTIGO 11.º Proposta base com alterações e proposta com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do Caderno de Encargos, bem como de propostas com variantes.

ARTIGO 12.º Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas

1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação de propostas.
2. Caso seja necessário, e se os concorrentes nada requererem em contrário, o prazo acima indicado considera-se automaticamente prorrogado por iguais períodos.

ARTIGO 13.º Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, nos termos do disposto na alínea b), do nº1, do art. 74º do CCP, densificado pelo fator preço correspondente ao único aspeto da execução do contrato a celebrar, através da avaliação do mais baixo preço global.

2. Após a aplicação do critério de adjudicação, caso existam propostas com o mesmo preço global, será utilizado como critério de desempate o da proposta com menor preço proposto para a componente de controlo apeado de controlo do estacionamento.
3. Após a aplicação do critério de desempate enunciado no número anterior, caso existam propostas com o mesmo preço global, será utilizado como critério de desempate o da proposta com menor preço proposto para a componente de plataforma de gestão da fiscalização e controlo do estacionamento.
4. Se, ainda assim, persistir o empate, será realizado sorteio presencial entre as propostas empatadas. No caso de não comparência ao sorteio, o sorteio realizar-se-á com os presentes e/ou será solicitada a presença de um elemento externo ao concurso, sendo posteriormente divulgada a respetiva ata.

ARTIGO 14.º Preço Base

Não serão admitidas propostas com preço total superior ao preço base indicado no Caderno de Encargos, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

ARTIGO 15.º Lista de concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. As propostas recebidas serão abertas no dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas, procedendo-se à publicitação em plataforma da lista de concorrentes e propostas.
2. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto no prazo de três dias úteis contados da data de publicitação da lista devendo, para o efeito, apresentar comprovativo da colocação da proposta.

ARTIGO 16.º Adjudicação em Lotes

O disposto no artigo 46.º-A n.º 1 e n.º 2 do Código dos Contratos Públicos não é aplicável à STCP Serviços, enquanto entidade adjudicante referida no artigo 7.º do mesmo código.

ARTIGO 17.º Proteção de Dados

1. Para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril (doravante RGPD), em conjugação com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, as entidades concorrentes consentem na utilização dos dados que apresentem, para os efeitos específicos e únicos do presente procedimento.
2. Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alíneas b) e c) do RGPD, e exclusivamente para efeitos do presente procedimento pré-contratual e do cumprimento de obrigações jurídicas a que a entidade adjudicante esteja adstrita, a STCP Serviços poderá tratar dados pessoais relativos aos concorrentes,

incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, e transmitir a terceiros, como seja Tribunal de Contas, plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, com limitação dos dados transmitidos ao estritamente necessário e mediante as adequadas medidas de segurança.

3. Os concorrentes são responsáveis por garantir o cumprimento das formalidades legais para a transmissão dos dados pessoais dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, no âmbito do procedimento pré-contratual, obtendo os respetivos consentimentos, quando aplicável;
4. Os concorrentes têm o direito, em qualquer altura, a solicitar à STCP Serviços, através de mensagem de correio eletrónico para dpo@stcpservicos.pt, acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, a sua retificação ou apagamento e a limitação do tratamento, bem como a opor-se ao tratamento, requerer a portabilidade dos dados e apresentar reclamação a uma autoridade de controlo;
5. Os dados pessoais relativos aos concorrentes, incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são eliminados no prazo de 4 anos, salvo quando exista obrigação legal ou contratual que justifique a conservação por prazo superior.

SECÇÃO III – AVALIAÇÃO

ARTIGO 18.º Avaliação das Propostas e preparação da adjudicação

1. O júri procederá à apreciação das propostas dos concorrentes de acordo com o critério de adjudicação previamente estabelecido podendo para tal solicitar apoio:
 - a. a outras entidades;
 - b. ao concorrente, nos termos do art. 72º do CCP.
2. O júri elabora relatório fundamentado sobre o mérito das propostas.
3. O júri, no relatório, deve propor a exclusão das propostas que considere inaceitáveis, bem como fundamentar as razões por que propõe a exclusão das propostas nos termos do n.º 2 do art.º 146.º do CCP.

ARTIGO 19.º Audiência de interessados e Relatório Final

1. Após a avaliação e ordenação de propostas, o júri procederá à audiência escrita dos interessados, dispondo os mesmos de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem sobre o Relatório do júri.
2. Ponderada a pronúncia dos concorrentes, será elaborado pelo júri o Relatório Final fundamentado.

ARTIGO 20.º Notificação da adjudicação

1. Até ao termo do prazo da obrigação de manutenção de propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la simultaneamente a todos os concorrentes.
2. Juntamente com a notificação referida no número anterior é notificado o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81º do CCP e se pronunciar sobre a minuta do contrato, se este for reduzido a escrito.

ARTIGO 21.º Caução

1. É exigida a prestação de uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, no valor correspondente a 5% do preço contratual.
2. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
3. A caução é prestada, nos termos do disposto no artigo 90.º do CCP, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme modelos constantes dos **Anexo V e VI**.

ARTIGO 22.º Legislação Aplicável

Em tudo o que estiver omissa no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, de acordo com a redação atualmente em vigor, bem como a demais legislação aplicável que se encontre em vigor.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 10º do Programa de Concurso]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

... (local),... (data),... [assinatura (3)].

(Junta documento probatório da qualidade de representante legal da empresa)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO II
Modelo da Proposta**

[a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 10º do Programa de Concurso]

..... (nome, número de documento de identificação e respetiva validade), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de concurso para “**INSERIR DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**”, obriga-se a executar o mesmo de harmonia com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos e respetivos anexos, nas seguintes condições:

Preço Total de: (numerário e por extenso).

À quantia supra acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

| Prestação de Serviços de gestão e controlo do estacionamento na ZEDL não concessionada da cidade do Porto | | | | | |
|--|---|----------------|----------------------------|-----------------|------------------|
| Art | Descrição | Unidade | Quantidade estimada | Pr. Unit | Pr. Total |
| 1 | Disponibilização de uma Plataforma de gestão da fiscalização e controlo do estacionamento , incluindo: - serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva (atualizações); - todos os custos associados a licenciamentos e alojamento de bases de dados; - instalação de aplicação de fiscalização nos terminais operativos portáteis, incluindo custos relacionados com licenciamentos e atualizações; - integração da informação referente a avenças de residente e outros veículos com autorização de estacionamento, através de API/Webservice a disponibilizar pelo Município do Porto; - integração automática da informação proveniente do sistema de centralização dos parcometros da entidade Adjudicante, através de API/webservice. | mês | 18 | | € - |
| 2 | Disponibilização de terminais operativos portáteis e respetivas impressoras (incluindo manutenção e fornecimento de consumíveis), que permitam a realização das ações de controlo de estacionamento apeado através do acesso à Plataforma de gestão da fiscalização, dotados de software certificado que permita a verificação da existência de uma sessão de estacionamento válida para um determinado veículo (avença de residente ou título adquirido através de aplicações móveis) e a emissão de avisos de regularização do pagamento do estacionamento nos termos do Artigo D-6/10.º, do Código Regulamentar do Município do Porto ¹ . | Un. | 180 ² | | € - |
| 3 | Controlo apeado da ocupação do estacionamento na via pública, na ZEDL não concessionada, para um total de 3000 lugares, cumprindo um rácio mínimo de 1 controlador para 300 lugares de estacionamento em operação (o preço unitário deverá ser formulado por lugar de estacionamento/mês) | lugares | 54000 ³ | | € - |
| | | | | Total | € - |

¹ - Em cada aviso deverá ser disponibilizado um conjunto *entidade + referência + valor* para pagamento do aviso através da rede multibanco ou homebanking (pagamento de serviços). As comissões constituem um encargo da Entidade Adjudicante.

² - 10 equipamentos durante 18 meses.

³ - 3000 lugares durante 18 meses.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



ANEXO III**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo (ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO IV
Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa do Procedimento]

O Fornecedor/Prestador de Serviços _____ declara que tomou conhecimento do Código de Conduta de Fornecedores e Subcontratados da STCP Serviços e que se compromete a atuar em conformidade com os requisitos nele estabelecidos.

... (local),... (data),... (assinatura).

ANEXO V**Modelo de guia de depósito bancário**

[a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Programa do Procedimento]

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação da consulta). Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO VI**Modelo de garantia bancária/seguro de caução**

[a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Programa do Procedimento]

Garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) n.º _____ em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a ___% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]